



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

LEI N.º282

DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a readequação e a fixação da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Divina Pastora com base no novo salário mínimo vigente e dá providências correlatas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e do artigo 36, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Para fins remuneratórios, a partir de 1º de janeiro de 2024, nenhum servidor público da Câmara Municipal de Divina Pastora, ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, deve ter como vencimento básico um valor inferior a **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

Parágrafo único. O valor constante no artigo 1º desta lei refere-se ao valor correspondente ao novo salário mínimo vigente no exercício financeiro de 2024, conforme Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

Divina Pastora/SE, 23 de janeiro de 2024.

Maria Clara Rollemberg
MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
PREFEITA MUNICIPAL